



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 13.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
--	--

Contratação direta:

(x) INEXIGIBILIDADE amparo legal: Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74. Inciso II.

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA “DJ DENNIS”, ARTISTA DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

1.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir da assinatura do contrato.

2. DESCRIÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, apresenta o presente Termo de Referência visando à contratação direta (por inexigibilidade de licitação) do show artístico do DJ **DENNIS**. A apresentação ocorrerá durante o evento do **38º Aniversário de Cláudia**, no dia **04 de julho de 2026**, no Parque de Exposições da cidade de Cláudia-MT, com início previsto às **23h50** e duração aproximada de **1h30** de show. O objeto em questão consiste na realização de uma apresentação artística musical ao vivo do DJ Dennis e sua equipe, como atração do evento 38º Aniversário 2026, visando promover entretenimento de qualidade e valorização cultural local.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em seu art. 74, inciso II, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No presente caso, a contratação pretendida preenche todos os requisitos legais para a inexigibilidade, pelos seguintes motivos:

- **Artista consagrado** DJ Dennis é reconhecido nacionalmente como um dos principais expoentes do funk brasileiro contemporâneo, possuindo carreira sólida e ampla aceitação do público em todas as regiões do país. Sua trajetória artística é marcada por sucessos de grande alcance popular, forte presença nas plataformas digitais e participação constante em eventos de grande porte, festivais e programações festivas em âmbito nacional.

Ao longo de sua carreira, acumulou milhões de execuções em serviços de streaming e visualizações em plataformas digitais, consolidando-se como referência no gênero. Entre seus trabalhos de maior destaque estão produções que alcançaram o topo das paradas musicais e ampla difusão em rádios e mídias especializadas, evidenciando sua relevância comercial e artística no cenário da música brasileira.

Além de intérprete, destaca-se como produtor musical responsável por diversos sucessos nacionais, ampliando ainda mais sua notoriedade e reconhecimento no mercado fonográfico.

No exercício anterior, o show principal das comemorações do aniversário do Município foi realizado por dupla do gênero sertanejo. Para a edição do 38º Aniversário do Município de Cláudia, optou-se estrategicamente pela contratação de artista do segmento funk/pop eletrônico (DJ), com o objetivo de diversificar a programação cultural, ampliar o alcance do evento e contemplar diferentes perfis de público. A alternância de gêneros musicais promove inovação, pluralidade cultural e democratização do acesso à cultura, evitando a repetição de formato e fortalecendo o caráter inclusivo das festividades municipais.

A definição do DJ Dennis como atração principal decorre de critérios técnicos relacionados à notoriedade, capacidade de mobilização de público, relevância artística e potencial impacto econômico do evento. Sua apresentação possui elevado potencial de atrair público regional e interestadual, conferindo maior visibilidade às festividades do rodeio/exposição, fortalecendo a imagem institucional do Município e fomentando o comércio local, hotelaria, alimentação e demais setores de serviços.



Dessa forma, resta demonstrada sua consagração perante a opinião pública e o meio artístico, atendendo plenamente ao requisito legal de notoriedade previsto na legislação vigente para contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação.

- **Empresário exclusivo:** A negociação do show está sendo realizada por intermédio da representação artística exclusiva do artista, conforme declaração formal apresentada (proposta assinada pela empresa representante) no processo. A empresa GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 31.273.660/0001-70), representada pelo Sr. Bruno Guedes Gama, apresentou documento formal de exclusividade para agenciamento e comercialização do show artístico do DJ Dennis nesta data. Desse modo, resta caracterizada a exclusividade na representação, o que inviabiliza a competição, já que nenhuma outra empresa ou artista poderia suprir o objeto específico desejado (a performance exclusiva do DJ **Dennis**).

No que se refere ao valor da contratação, fixado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destaca-se que o montante é compatível com os valores praticados no mercado para artistas de igual porte e notoriedade. O valor contempla a apresentação como show principal das festividades, considerando a exclusividade da data, a dimensão do evento e os custos inerentes à realização do espetáculo, conforme proposta formal apresentada pelo representante exclusivo.

A contratação do DJ Dennis, em específico, mostra-se necessária para atender ao propósito cultural e ao apelo popular que o evento 38º Aniversário de Cláudia demanda, tratando-se de atração de grande porte que valorizará as festividades, atrairá público expressivo e proporcionará entretenimento de qualidade à população local e regional.

Com base nesses argumentos, fica demonstrada a inviabilidade de competição, a justificativa técnica da escolha como atração principal, a adequação do gênero musical e a compatibilidade do valor contratado, estando a contratação direta amparada pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se, assim, a legalidade e a legitimidade do procedimento.

4. DETALHAMENTO DO VALOR E COMPOSIÇÃO DO CUSTO:

Item	Descricao	UNID	Cod TCE	QTD	Valor	Total
60725	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW COM DJ "DENNIS", DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H30MIN.	un - unidade	00068247	1.0000	750.000,0000	750.000,00

Conforme orçamento formal apresentado pela empresa representante exclusiva do DJ **Dennis (GT Produções e Eventos Ltda)**, o valor total para a contratação do show artístico é de

750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Esse montante corresponde ao cachê do artista e aos demais custos diretamente envolvidos na sua apresentação.

A empresa proponente declarou, nos termos do §2º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, que o valor ofertado contempla integralmente todas as despesas necessárias à plena execução do espetáculo, não sendo admitidos acréscimos futuros referentes a obrigações sob sua responsabilidade. Informou que o valor global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) compreende o cachê artístico do artista, no valor de R\$ 280.000,00; transporte aéreo por jato, no montante de R\$ 90.000,00; encargos de nota fiscal (taxas e impostos), no valor de R\$ 146.500,00; traslado no percurso aeroporto/hotel/local do show/hotel/aeroporto, no valor de R\$ 18.000,00; hospedagem do artista e equipe, no valor de R\$ 25.000,00; transporte rodoviário e aéreo de equipamentos, materiais e pessoal, no valor de R\$ 86.000,00; diárias de alimentação da equipe, no valor de R\$ 4.500,00; efeitos, no valor de R\$ 60.000,00; e cachê da equipe técnica/artística, no valor de R\$ 40.000,00, totalizando o montante proposto, que abrange todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à realização do show.

Por outro lado, conforme a proposta apresentada, não estão inclusas no valor algumas despesas de produção local, as quais serão providas pela contratante, tais como: camarins, carregadores de equipamentos e demais itens constantes no rider técnico do artista. Esses itens de infraestrutura e apoio local serão custeados à parte pela Prefeitura (contratante), não implicando acréscimo ao valor contratual pactuado, e a taxa de direitos autorais do ECAD ficará igualmente a cargo exclusivo da contratante, conforme detalhado nas obrigações da contratante adiante.

O valor de R\$ 750.000,00 foi considerado compatível com os preços praticados no mercado para artistas do porte do DJ **Dennis**, tendo em vista sua notoriedade e a estrutura exigida para um show desse nível. Assim, o preço mostra-se razoável e adequado à realidade de mercado, atendendo ao princípio da economicidade e evidenciando que a Administração está contratando por um valor condizente com o serviço a ser prestado. Vale destacar que o DJ Dennis está entre os principais nomes do cenário musical brasileiro, com destaque nacional no segmento funk/pop eletrônico, sendo presença constante nos grandes eventos e festivais do país. Seu reconhecimento artístico, alcance nas mídias digitais e forte apelo junto ao público jovem contribuem significativamente para a valorização do evento, ampliando sua repercussão e potencializando o impacto cultural e turístico para o município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA E REQUISITOS DE EXECUÇÃO:

A solução contratada consiste na apresentação artística musical ao vivo do DJ Dennis e sua equipe de apoio, a ser realizada conforme as especificações deste Termo de Referência. O show contará com a performance das principais músicas do repertório do artista, incluindo todos os elementos de palco necessários (instrumentos, músicos de apoio, etc.), visando proporcionar um espetáculo de alto nível condizente com a importância do evento.

Como requisitos de execução, espera-se que a apresentação ocorra conforme o planejado, atendendo aos seguintes parâmetros:

- **Duração e programação:** O show deverá ter duração aproximada de **1h30m** (uma hora e trinta minutos), iniciando no horário previsto (23h50 do dia 04/07/2026), salvo ajuste de cronograma previamente acordado entre as partes. O término está estimado por volta de 01h20 da madrugada do dia 05 de julho de 2026, totalizando cerca de 1 hora e 30 minutos de apresentação (podendo variar conforme o andamento do evento). A programação artística deverá contemplar um repertório adequado ao público do evento, incluindo os maiores sucessos do artista, de modo a garantir a animação e satisfação do público presente.

- **Qualidade técnica:** O artista e sua equipe deverão zelar pela qualidade da execução musical, providenciando os profissionais necessários (músicos de apoio, técnicos de som, iluminadores cênicos, etc.) para entregar uma performance dentro dos padrões técnicos profissionais. Equipamentos especiais pertencentes ao artista (instrumentos musicais, cenografia, painéis de LED, efeitos pirotécnicos, etc.) serão de responsabilidade da contratada, que deverá instalá-los e operá-los com segurança e eficiência durante o espetáculo.

- **Infraestrutura de apoio:** Para a perfeita execução do show, deverão estar disponíveis no local todos os elementos de infraestrutura exigidos (conforme detalhado nas obrigações da contratante, adiante), tais como palco montado, sistema de som de grande porte, iluminação cênica adequada, geradores de energia em quantidade suficiente, camarins equipados e demais aparatos de apoio. A contratada deverá comunicar com antecedência quaisquer requisitos técnicos específicos (rider técnico) para que o Município providencie ou adeque a infraestrutura local necessária. Haverá integração entre a equipe técnica do artista e a equipe da organização do evento para montagem, passagem de som (*soundcheck*) e demais preparativos, garantindo que tudo esteja pronto dentro do prazo estabelecido.

- **Condições de segurança e regulatórias:** A execução do show deverá observar as normas de segurança do evento e a legislação local vigente (por exemplo, limites de horário e ruído, alvarás para evento público, pagamento de direitos autorais – ECAD, etc.). A contratante ficará responsável por obter as licenças e autorizações necessárias, bem como pela segurança do local, enquanto a contratada compromete-se a cumprir as orientações de segurança, os

horários estipulados e as regras de uso do espaço definidas pela contratante ou pelas autoridades competentes.

Atendendo a esses requisitos, a solução contratada – o show artístico do DJ Dennis – será entregue de forma satisfatória, proporcionando o resultado esperado pelo Município: um espetáculo musical de grande apelo popular, realizado com qualidade técnica e em conformidade com a legislação vigente e as obrigações contratuais.

6. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DO EVENTO:

Local: Parque de Exposições de Cláudia-MT. Trata-se de um espaço amplo, apto a receber grande público e a estrutura de palco necessária para shows ao ar livre. A Prefeitura será responsável por toda a preparação do local, incluindo montagem de palco, instalação de sistema de som, iluminação e demais aparatos, conforme detalhado adiante nas obrigações da contratante. Haverá área destinada a camarins e apoio para o artista e sua equipe, bem como isolamento da arena de show para garantir a segurança do público.

Data e horário: O evento ocorrerá em **04 de julho de 2026 (sábado)**, durante a o 38º Aniversário de Cláudia. O show do DJ Dennis está programado para ter início às 23h50, com término estimado por volta de 01h20 da madrugada do dia 05 de julho de 2026, totalizando cerca de 1h30 de apresentação (podendo variar conforme o andamento do evento). A equipe da contratada deverá estar presente com antecedência suficiente no dia do evento para a montagem dos equipamentos e passagem de som, em horário a ser acordado com a organização, de modo que tudo esteja pronto até o início do show no horário estipulado.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada, na qualidade de representante exclusiva do DJ Dennis para este show, assume as seguintes obrigações para a adequada execução do contrato:

- **Realização do show conforme o acordado:** Executar o show artístico do DJ Dennis, na data, local e horário estabelecidos, cumprindo a duração prevista e o roteiro de apresentação pactuado. Deve garantir a presença do artista e de todos os profissionais de apoio necessários (banda, técnicos etc.) pontualmente, bem como a plena execução do repertório contratado, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
- **Custos de logística e produção:** Arcar integralmente com todas as despesas operacionais relativas à vinda e apresentação do artista, já contempladas no valor contratado, sem qualquer ônus extra para a Prefeitura (excetuando-se apenas as obrigações expressamente assumidas pela contratante neste Termo). Isso inclui, entre outros: transporte intermunicipal (aéreo e terrestre) do artista, dos músicos e da equipe técnica até Cláudia-MT; transporte de

equipamentos (carga) até o local do evento; alimentação (diárias e catering) para a equipe durante a viagem e permanência; e montagem e operação de todos os equipamentos trazidos pela produção (instrumentos musicais, cenografia, efeitos especiais, etc.). Em suma, a contratada será responsável por toda a logística de longa distância do deslocamento do artista e de sua equipe, do início ao fim do evento, não podendo repassar custos adicionais à contratante além do valor pactuado. Observação: itens de infraestrutura e apoio local, tais como carregadores de equipamentos, camarins, entre outros previstos no rider técnico, serão fornecidos diretamente pela contratante, não estando inclusos no valor do cachê, conforme indicado nas obrigações da contratante.

- **Condições técnicas do show:** Fornecer e utilizar os equipamentos especiais necessários para a apresentação que sejam de sua responsabilidade, tais como instrumentos musicais, figurinos, elementos cenográficos, painéis de LED, efeitos de pirotecnia, entre outros. Esses equipamentos devem estar em conformidade com as normas de segurança vigentes e serão montados e operados pela equipe da contratada. A contratada deverá coordenar-se com a equipe local designada pela Prefeitura para integrar esses equipamentos ao palco e aos sistemas de som e iluminação do evento, de forma segura e eficaz.

- **Comunicação de requisitos técnicos:** Disponibilizar à contratante, com a devida antecedência, o rider técnico do show e todas as especificações de palco e infraestrutura necessárias, descrevendo claramente as exigências de som, iluminação, energia (geradores), espaço de palco, camarins, segurança e demais necessidades técnicas. Durante a montagem e antes do espetáculo, a contratada deve cooperar com a equipe técnica local, realizando *soundcheck* e ajustes técnicos conforme necessário para assegurar a qualidade do espetáculo.

- **Cumprimento legal e contratual:** Obedecer às normas legais e contratuais pertinentes, incluindo a regularidade trabalhista de sua equipe, bem como respeitar as orientações da contratante e das autoridades públicas no que diz respeito à segurança do público, aos horários estipulados e a eventuais protocolos oficiais aplicáveis. Caso ocorra qualquer problema ou impedimento que possa afetar a realização do show (por exemplo, atraso significativo ou algum impedimento de saúde do artista), a contratada deve notificar imediatamente a contratante e emendar os melhores esforços para solucionar a situação, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

- **Execução com qualidade e integridade:** Comprometer-se a executar o objeto contratual com o mais alto grau de profissionalismo e diligência, garantindo a satisfação do interesse público. Eventuais falhas na prestação do serviço (por exemplo, redução injustificada do tempo de show, ausência de algum integrante essencial da equipe, etc.) deverão ser

prontamente corrigidas ou compensadas pela contratada, sem custos adicionais para a contratante e sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município de Cláudia, por meio de seus órgãos competentes (Secretaria de Cultura e demais setores), assume as seguintes obrigações em relação à execução do contrato:

- **Fornecimento de infraestrutura local:** Garantir toda a estrutura física e logística do local do evento, incluindo: montagem de palco adequado para a apresentação; instalação de sistema de som de alta potência e qualidade, compatível com o porte do show; instalação de sistema de iluminação cênica apropriado; disponibilização de geradores de energia em quantidade suficiente para suprir a demanda elétrica do show, evitando interrupções; preparação de camarins ou salas de apoio para o artista e equipe (em condições adequadas de limpeza e segurança, equipados conforme requisitado, inclusive com água e itens básicos de alimentação); disponibilização de pessoal de apoio local para auxiliar no que for necessário durante a montagem, realização e desmontagem do show (por exemplo, carregadores de equipamentos, pessoal para orientação do público, limpeza do espaço etc.).

- **Licenças e pagamentos obrigatórios:** Obter, em tempo hábil, todos os alvarás, autorizações e licenças necessários para a realização do evento público, junto às autoridades competentes (por exemplo, autorização municipal para utilização do parque de exposições, comunicações à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, se exigido, etc.). Da mesma forma, cabe à contratante efetuar o pagamento das taxas de direitos autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) pela execução pública das músicas no evento, bem como quitar quaisquer outras taxas ou tributos públicos eventualmente devidos em razão do show. Tais despesas legais são de responsabilidade do Município, não cabendo à empresa contratada arcar com elas.

- **Segurança e apoio operacional:** Providenciar a segurança do evento, seja por meio do efetivo da Polícia Militar, seja via contratação de seguranças particulares, de modo a garantir a integridade física do público, do artista e das equipes de apoio, controlando os acessos conforme a necessidade. Disponibilizar equipe de apoio local para auxiliar no que for necessário durante a montagem, realização e desmontagem do show (por exemplo, pessoal para orientação do público, limpeza do espaço e carregadores de equipamentos para auxiliar a produção artística). A contratante também deve assegurar que as vias de acesso ao local permitam o tráfego dos veículos da produção (como caminhões de equipamento) e oferecer suporte logístico razoável, incluindo estacionamento para os ônibus ou vans da equipe artística, se for o caso.

- **Comunicação e coordenação:** Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados que sejam necessários à perfeita execução do contrato. Manter um canal de comunicação aberto com a produção do artista para tratar de detalhes técnicos, programação ou quaisquer imprevistos. A contratante deve designar um responsável ou equipe para coordenar-se diretamente com a produção do DJ, garantindo alinhamento de expectativas e resolução rápida de eventuais questões durante a organização e realização do evento.
- **Fiscalização do cumprimento contratual:** Acompanhar a execução do contrato por meio de servidores ou representantes designados, fiscalizando o cumprimento das cláusulas pactuadas. Caso sejam identificados descumprimentos ou falhas por parte da contratada, a contratante deverá notificar formalmente a empresa para imediata correção, podendo, se for o caso, aplicar as penalidades previstas em contrato e na Lei 14.133/2021 (advertências, multas, suspensão temporária de contratar, etc.), assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **Pagamentos nos prazos ajustados:** Efetuar o pagamento devido à contratada na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas as condições pactuadas. O pagamento deverá ser realizado pontualmente, respeitando o prazo acordado (conforme seção “Condições de Pagamento” deste Termo), assegurando a credibilidade da Administração perante a contratada.
- **Aplicação de sanções:** Em caso de inexecução parcial ou total do objeto, atraso injustificado ou qualquer outra infração contratual por parte da contratada, a contratante deverá adotar as medidas cabíveis, conforme a Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes, podendo aplicar penalidades como multas, suspensão do direito de licitar/contratar ou mesmo declaração de inidoneidade, se for o caso, garantido o devido processo legal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), conforme detalhado no item 4. O pagamento desse valor será efetuado em duas parcelas, de acordo com as condições abaixo:

- **Forma de pagamento:** Por meio de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela contratada, ou, alternativamente, por meio de cheque administrativo nominal, conforme os procedimentos financeiros da Prefeitura.
- **Momento do pagamento:** O pagamento será efetuado em duas parcelas, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor total cada, conforme descrito a seguir:
 - a) **Primeira parcela:** no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), será paga na data da assinatura do contrato.

- b) **Segunda parcela:** também no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), deverá ser paga até o dia 29/06/2026, correspondente a 05 (cinco) dias úteis anteriores à realização do show, que ocorrerá em 04/07/2026.

- A antecipação parcial do pagamento encontra respaldo no artigo 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção de bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.”

A medida justifica-se por se tratar de contratação de apresentação artística, prática usual no mercado, sendo condição indispensável para a confirmação da data e garantia da realização do espetáculo.”

- **Condições para pagamento:** A contratada deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes (nota fiscal/fatura) relativos às parcelas contratadas para que o pagamento seja devidamente processado, ficando sua liberação condicionada à assinatura do contrato, à emissão do respectivo empenho orçamentário e à apresentação da nota fiscal dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, a fim de viabilizar a quitação tempestiva; em todos os casos, o pagamento somente será efetuado se a documentação fiscal estiver regular e em conformidade com as exigências legais vigentes, bem como após a atestação do setor competente de que as condições contratuais pertinentes foram devidamente cumpridas até o momento da liberação da parcela correspondente.

- **Dotação orçamentária e empenho:** Previamente à execução do serviço, será emitido o devido **empenho** pela Prefeitura de Cláudia, onerando a dotação orçamentária indicada no item **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** deste Termo. O pagamento somente será efetivado se houver empenho válido e saldo orçamentário disponível, em conformidade com as regras de execução orçamentária e financeira da Administração.

- **Multas ou glosas:** Na eventualidade de descumprimento parcial do objeto ou de outras situações que ensejem a aplicação de penalidade pecuniária (multa), conforme previsto em contrato, a contratante poderá descontar os valores devidos a título de multa diretamente de quaisquer montantes ainda não pagos à contratada ou, não sendo possível, cobrar tais valores por meio do procedimento legal cabível. Do mesmo modo, se por algum motivo o show não ocorrer por culpa da contratada, esta não fará jus ao recebimento do pagamento; e, se o show ocorrer parcialmente, o pagamento poderá ser proporcionalmente reduzido (*glosa*), conforme avaliação da Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela fiscal **Rene Nascimento Oliveira** e pela suplente **Maria Marcilene Barbosa Pinheiro**, ambos designados pela autoridade competente. Caso necessário, os respectivos substitutos poderão assumir a fiscalização, conforme previsto no **art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(394) 13.002.13.392.0014.1017.33.90.00.00.00

Fonte de recurso: 1500.0000.000

Valor: **R\$ 650.000,00**

(550) 13.002.13.392.0014.1017.33.90.00.00.00

Fonte de recurso: 1701.0000.000

Valor: **R\$ 100.000,00**

Cláudia – MT, 23 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração:

JÉSSICA FÉLIX VIANA
Coordenadora de Departamento

Ciente:

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude